



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ECHAPORÃ

ESTADO DE SÃO PAULO

085

## LEI MUNICIPAL N.º 1.301/2001

*Dispõe sobre a criação de cargo, no quadro de pessoal em comissão, da Câmara Municipal de Echaporã.*

FRANCISCO DE OLIVEIRA FRANCO, Prefeito Municipal Echaporã, Comarca de Assis, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Echaporã, aprova e ele promulga e sanciona a seguinte lei:


Art. 1.º Fica criado no Quadro de Pessoal de Provimento em Comissão, da Câmara Municipal de Echaporã, 01(um) cargo de Procurador Jurídico, Padrão de 6-A a 11-F de livre nomeação e exoneração.

§ Único - As contratações se farão após atendidos os requisitos contidos nos anexos I, II e III, deste ficam fazendo parte.

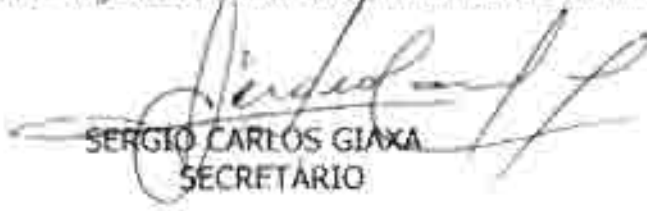
Art. 2.º - As despesas com a execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3.º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Echaporã, em  
24 de setembro de 2001.

  
FRANCISCO DE OLIVEIRA FRANCO  
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada e registrada nesta Secretaria na mesma data supra.

  
SERGIO CARLOS GIAXA  
SECRETÁRIO



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ECHAPORA

ESTADO DE SÃO PAULO

089

## ANEXO I

### QUADRO DE PESSOAL EM COMISSÃO

DENOMINAÇÃO	PADRÃO DE VENCIMENTOS	QUANTIDADE DE CARGOS
Procurador Jurídico	6-A a 11-F	01



## ANEXO II

<b>MANUAL DE DESCRIÇÃO DE CARGOS</b>	
Titulo do Cargo: PROCURADOR JURIDICO	Função: ASSESSORIA JURIDICA
Grupo Ocupacional: Direção, Chefia e Assessoramento	Padrão de Vencimentos: 6-A a 11-F
Cargo do Superior Imediato: Presidente da Câmara	Carga HORARIA Semanal: 20 horas
<b>DESCRIÇÃO SUMÁRIA</b>	
Assessorar a Mesa da Câmara Municipal, os Vereadores, o Presidente e as Comissões da Câmara Municipal nos assuntos Legislativos e Jurídicos e representar a Câmara Municipal nos processos jurídicos.	
<b>DESCRIÇÃO DETALHADA</b>	
<ul style="list-style-type: none"><li>• Assessorar a Mesa da Câmara nos assuntos Legislativos e Jurídicos, bem como nas questões regimentais durante as sessões.</li><li>• Assessorar e orientar os Vereadores na elaboração de proposições e trabalhos Legislativos.</li><li>• Assessorar ao Presidente e as Comissões, quando solicitados, nos assuntos Legislativos e Jurídicos.</li><li>• Atender às solicitações de informações feitas pela Mesa, Presidência e Vereadores.</li><li>• Emite pareceres sobre assuntos Legislativos e Jurídicos, mediante solicitações.</li><li>• Representa a Câmara Municipal nos processos jurídicos.</li><li>• Executa outras tarefas inerentes à função, determinadas pelo Presidente da Câmara Municipal.</li></ul>	



## ANEXO III

REQUISITOS DO CARGO	PROCURADOR JURIDICO
1. Escolaridade: SUPERIOR COMPLETO – DIREITO – Com registro na OAB	
2. Experiência: 02(dois) anos.	
3. Conhecimentos Técnicos ou Específicos: Conhecimento do Processo Legislativo, conhecimento de informática.	
4. Características e Habilidades Pessoais: Liderança, visão crítica, pensamento lógico e disciplinado, facilidade para relacionamento, habilidade para comunicação, responsabilidade, controle emocional, boa redação própria, iniciativa.	
5. Responsabilidade por Dados Confidenciais: Tem responsabilidade por dados confidenciais.	
6. Responsabilidade por patrimônio: Pelos equipamentos e materiais que utiliza.	
✓ Físico: Na maior parte do tempo assume posição sentada	
✓ Mental: A atividade exige esforço mental	
✓ Visual: A Atividade exige esforço visual	
✓ Auditivo: Dentro dos padrões normais	